



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
CONSUN - CONSELHO UNIVERSITÁRIO



RESOLUÇÃO CONSUN/FURG Nº 37, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração de listas tríplexes para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, Gestão 2025/2029.

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, considerando a Ata de nº 482 deste Conselho, de reunião realizada em 27 de setembro de 2024, e o Processo nº 23116.012890/2024-86,

RESOLVE:

Art. 1º A organização das listas tríplexes para o provimento dos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Rio Grande – FURG será procedida por Colégio Eleitoral, especialmente constituído para esse fim, nos termos da Lei nº 9.192, de 21/12/1995, do Decreto nº 1916, de 23/05/1996 e do Decreto nº 6.264, de 22 de novembro de 2007.

§ 1º Somente poderão compor as listas tríplexes, docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

§ 2º As inscrições dos candidatos aos cargos de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer no dia **02 de outubro de 2024**, das **9h às 12h**, mediante entrega de requerimento, via protocolo digital.

Art. 2º O Colégio Eleitoral será constituído pelos membros do Conselho Universitário.

§ 1º A reunião do Colégio Eleitoral, para efeitos da organização das listas tríplexes, será presidida pelo Reitor no dia **04 de outubro de 2024**, às **9h**.

§ 2º As votações no Colégio Eleitoral serão uninominais, votando cada Conselheiro por 1 (um) candidato a Reitor(a) e 1 (um) candidato a Vice-Reitor(a) em escrutínio único, respectivamente.

§ 3º Apurados os resultados, serão confeccionadas as listas tríplexes para Reitor(a) e para Vice-Reitor(a), indicando, pela ordem dos votos obtidos, os 3 (três) candidatos para cada cargo.

§ 4º A lista tríplex para Reitor(a), assim elaborada, será encaminhada às autoridades competentes, juntamente com os demais documentos exigidos, dando-se ampla divulgação interna e externa dos resultados.

Art. 3º A presente RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data .

Danilo Giroldo
Presidente do CONSUN



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Girollo, Reitor**, em 27/09/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0281981** e o código CRC **014A1C2E**.

Referência: Caso responda este documento Resolução, indicar o Processo nº 23116.012890/2024-86

SEI nº 0281981